



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 52
Disponibilização: 10/03/2021
Publicação: 10/03/2021

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.862, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Acresce dispositivos ao Anexo Único do Decreto nº 24.051, de 12 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentadas ao Anexo Único do Decreto nº 24.051, de 12 de julho de 2019, que “Altera e revoga dispositivos do Anexo VI do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 23.260, de 11 de outubro de 2018.”, as empresas relacionadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

ANEXO ÚNICO

Relação de empresas excluídas do Regime de Substituição Tributária nas operações de entradas com autopeças

CONCESSIONÁRIA	ESTABELECIMENTO	CNPJ	CAD/ICMS-RO	ENDEREÇO	CIDADE
ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	FILIAL	02.377.798/0002-00	1239759	ROD. BR. 364, KM 6,5 - CIDADE JARDIM	PORTO VELHO
ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	FILIAL	02.377.798/0004-63	1481479	AV. CELSO MAZZUTI, 8067, LOTE 01, Q. 93 SETOR 06 - JARDIM ARAUCARIA	VILHENA
ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	FILIAL	02.377.798/0009-78	5124107	AV. TRANSCONTINENTAL, 2158, BAIRRO PRIMAVERA	JI- PARANÁ



Documento assinado eletronicamente por **Luís Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 10/03/2021, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 10/03/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015382217** e o código CRC **50D7E71E**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0030.511169/2020-95

SEI nº 0015382217